

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 859, DE 2017

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Relator: Deputado CABUÇU BORGES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo (PDC) em epígrafe propõe aprovar o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude. Tal Protocolo foi assinado na cidade de Salvador-BA, em 5 de maio de 2017.

O Projeto em foco originou-se na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e resultou da aprovação, por esta Comissão, da Mensagem Presidencial Nº 406, de 2017, que submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo, acompanhado por exposição de motivos do senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, em cumprimento ao previsto no art. 49, Seção II, Capítulo I da Constituição Federal.

Por força do art. 54 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este Projeto de Decreto Legislativo nº 859/2017 foi pela Mesa

Diretora encaminhado às Comissões de Cultura (CCULT), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição Justiça e de Cidadania (CCJC). A Proposição tramita em regime de urgência e sujeita-se à apreciação do Plenário da Câmara.

No dia 6 de abril de 2018, a Comissão de Finanças e Tributação manifestou-se favoravelmente pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do PDC nº 859/2017, nos termos do parecer do relator, Deputado Eduardo Cury.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT a elaboração do respectivo parecer onde nos manifestaremos acerca do mérito educacional da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de homenagens cívicas e concessão de prêmios constituem importantes elementos para a afirmação e valorização da cultura brasileira. Por outro lado, bem sabemos que a Língua Portuguesa é o maior Patrimônio Cultural de nosso país. Cultuá-la e promovê-la são ações que dignificam esse Parlamento.

O presente Projeto de Decreto Legislativo vai nessa direção ao criar o Prêmio Monteiro Lobato, que será concedido a escritores e ilustradores de livros de literatura infanto-juvenil dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. A CPLP é constituída de nove países membros (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste) que tem a Língua Portuguesa como seu idioma oficial.

Além de fomentar a valorização da Língua Portuguesa, bem como a literatura para nossa infância e juventude, o Prêmio presta uma justa e oportuna homenagem à figura de um notável homem público. Estamos nos referindo ao fundador da moderna literatura infantil no Brasil - José Bento

Monteiro Lobato (1882-1948). Permitam, nobres Pares, ler um trecho da biografia de Monteiro Lobato, que ressalta seu papel como escritor e editor de livros no país:

“Muitas gerações de brasileiros leram e se divertiram com as presepadas de Pedrinho, Narizinho e Emília ou ouviram as histórias fantásticas contadas por Dona Benta. A televisão brasileira exhibe o programa “Sítio do Pica-Pau Amarelo”, onde se passam as aventuras dessa turma que, ainda hoje, encanta as crianças de todo o país.

Mas, Monteiro Lobato foi além de escritor, editor. Para a indústria editorial, Monteiro Lobato tem sido considerado o verdadeiro fundador da moderna editoração no Brasil. Numa época em que não havia uma legislação consolidada que garantisse os direitos autorais dos escritores, Lobato manteve com os mesmos uma relação cordial através do pagamento correto dos exemplares vendidos. Esmerou-se no trabalho gráfico-editorial, produzindo obras bem-acabadas, com capas adequadas, clareza de impressão e inovação nos formatos dos livros.

(...)

Além de editor, Monteiro Lobato preocupava-se com o mercado livreiro e o conseqüente acesso da população ao livro. Em 1918, montou uma inovadora estratégia de divulgação ao escrever uma carta dirigida aos comerciantes de bancas de jornal, papelarias, farmácias e armazéns de todo o território nacional, com o intuito de aumentar os pontos de venda do livro, restrito àquela época às livrarias localizadas geralmente nas capitais”.¹

Em sua homenagem, por iniciativa dessa Casa Legislativa, foi instituído o “Dia do Livro Infantil” através da Lei nº 10.402/2002, devendo ser comemorado anualmente em 18 de abril, data natalícia do escritor.

Não nos esqueçamos, também, que é de sua lavra a frase: “Um país se faz com homens e livros” e que, ainda hoje, permanece atual, pois o Brasil, apesar de todos os esforços empreendidos nos últimos anos, ainda não conseguiu universalizar o acesso a todos os brasileiros ao fascinante mundo dos livros e da leitura.

Dessa forma, pela notável iniciativa de ambos os países- Brasil e Portugal, na criação do Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância

¹ ORIÁ, Ricardo. 18 DE ABRIL: DIA DO LIVRO INFANTIL In: Bittencourt, Circe (org.). **Dicionário de Datas da História do Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007, p.96.

e a Juventude, como parte do Tratado de Amizade, manifestamo-nos favoravelmente ao PDC nº 859/2017.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CABUÇU BORGES
Relator

2018-3800